

Dessa forma, diante da ausência de elementos probatórios que demonstrem a efetiva discriminação pessoal, o argumento suscitado por Sidnei Marcos Mendes não merece acolhimento. Por todo o exposto, conclui-se que as teses defensivas não são suficientes para manter Sidnei Marcos Mendes como vereador, seja porque a janelada partidária não se aplica a suplente, seja porque a grave discriminação pessoal não está caracterizada, devendo, portanto, ser-lhe cassado o mandato de vereador de Pimenta Bueno.

Por outro lado, não cabe à Justiça Eleitoral determinar a posse de Paulo Rogério Ferreira dos Santos, mas, em conformidade com o art. 10 da Resolução TSE n. 22.610/2007, comunicar ao Presidente da Câmara de Pimenta Bueno a decisão a respeito do mandato de Sidnei Marcos Mendes, cabendo àquela autoridade empossar quem de direito. Nesse sentido, destaco a lição de José Jairo Gomes:

"Conclui-se desse dispositivo que o tribunal eleitoral deve limitar-se a decretar a perda do cargo e comunicar essa decisão a quem de direito. É esse o limite objetivo da tutela jurisdicional a ser prestada. Não lhe compete fixar quem será investido no cargo cago em virtude da perda do mandato, pois tal atribuição é do presidente do órgão legislativo."

Direito Eleitoral, 18ª edição, p. 178

Diante dessas considerações, voto por julgar parcialmente procedente a ação proposta pelo Diretório Municipal do Partido Renovação Democrática - PRD de Pimenta Bueno para decretar a perda do cargo de vereador ocupado por Sidnei Marcos Mendes e, em consequência, determinar, após a publicação oficial deste acórdão, a expedição de ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno para que, no prazo de 10 (dez) dias, emposses o suplente do Partido Renovação Democrática - PRD no cargo de vereador daquela cidade.

É como voto.

---

#### EXTRATO DA ATA

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO PJe n. 0600227-80.2024.6.22.0000. Origem: Pimenta Bueno/RO. Relatora: Juíza Tânia Mara Guirro. Resumo: Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária. Requerente: Diretório Municipal do Partido Renovação Democrática - PRD. Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB/RO 3766. Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior - OAB/SP 173200. Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros - OAB/RO 8173. Requerido: Sidnei Marcos Mendes. Advogado: Marcelo de Almeida Machado - OAB/RO 12115. Requerido: Diretório Municipal do Partido Liberal (Antigo Partido da República - PR). Advogada: Sharleston Cavalcante de Oliveira - OAB/RO 4535.

Decisão: Pedido parcialmente procedente, nos termos do voto da relatora, à unanimidade.

Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, e os juízes membros José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath da Silva Leitão e as Juízas Tânia Mara Guirro, Letícia Botelho e Inês Moreira da Costa. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon.

59ª Sessão Ordinária do ano de 2024, realizada no dia 9 de agosto.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### EXTRATOS DE DISPENSA

#### NOTA DE EMPENHO 2024NE000466

Espécie: Extrato da Nota de Empenho: 2024NE000466, de 12/08/2024. Nota de empenho substitutiva de Contrato. Total Geral do Empenho: R\$ 7.800,00. Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA, CNPJ n. 47.434.482/0001-51. Objeto (s):

Contratação de serviços de impressão de formulário impresso de Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE) - ELEIÇÕES 2024, conforme modelo definido por meio da Portaria TSE n. 273, de 09/05/2024. Declaração da Dispensa de Licitação em 06/08/2024, por meio do Parecer Jurídico n. 223/PRES/DG/SAOFC/AJSAOFC, por MAIARA SALES DO CASAL, Analista Judiciário e ratificado por JAMIL JANUARIO. Assessor Jurídico. CPF: \*\*\*.731.202-\*\*. Autorizada a Despesa via Dispensa de Licitação em 09/08/2024, por meio do Despacho n. 1006/ 2024/PRES/DG/GABDG, por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. CPF n. \*\*\*.106.849-\*\*. Contratação por meio de Dispensa tradicional (não eletrônica). Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Justificativa: Impressões fundamentais para atender a demanda do período eleitoral do TRE-RO, conforme Resolução TSE n. 23.736, de 27/02/2024. TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 18/2024 /PRES/DG/SAOFC/COMAP. Dados pessoais suprimidos em cumprimento à Lei 13.709/2018 - LGPD, e à Resolução TSE 23.650/2021. Processo SEI n. 0001999-86.2024.6.22.8000.

## **EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO**

### **NOTA DE EMPENHO 2024NE000457**

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2024NE000457, de 12/08/2024. Nota de empenho substitutiva de contrato. Contratada: E. B. DO CARMO LTDA. CNPJ: 42.343.620/0001-73. Natureza Despesa: 33.90.30. Objeto (s): 1) Item 03 do Edital. Água mineral natural, sem gás, material embalagem plástico, descartável. Marca/Modelo: Minalinda/Minalinda. Item para atender o município de Vilhena/RO. Quant. 720; Vlr Unit: R\$ 1,53. Subtotal R\$ 1.101,60; 2) Item 16 do Edital. Água mineral natural, sem gás, material embalagem plástico, descartável. Marca/Modelo: Minalinda /Minalinda. Item para atender o município de Santa Luzia do Oeste /RO. Quant. 2.484. Vlr Unit: R\$ 1,53. Subtotal R\$ 3.800,52. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 4.902,12. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 07/2024, vinculada ao PE 90007/2024/TRE-RO. Processo: 0002055-22.2024.6.22.8000.


### **NOTA DE EMPENHO 2024NE000456**

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2024NE000456, de 12/08/2024. Nota de empenho substitutiva de contrato. Contratada: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 49.975.935/0001-82. Natureza Despesa: 33.90.30. Objeto (s): 1) Item 02 do Edital. Água mineral natural, sem gás, material embalagem plástico, descartável. Marca/Modelo: Kaiary/GRF. Item para atender o município de Ji-Paraná/RO. Quant. 1.476; Vlr Unit: R\$ 1,34. Subtotal R\$ 1.977,84; 2) Item 08 do Edital. Água mineral natural, sem gás, material embalagem plástico, descartável. Marca/Modelo: Kaiary/GRF. Item para atender o município de Jaru/RO. Quant. 5.376. Vlr Unit: R\$ 1,34. Subtotal R\$ 7.203,84. Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 9.181,68. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 08/2024, vinculada ao PE 90007/2024/TRE-RO. Processo: 0002057-89.2024.6.22.8000.

## **EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

### **TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO 27/2017**

Espécie: Extrato do 17º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO 27/2017, assinado em 16/08/2024. Contratada: FOX ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 01.693.698/0001-30. Objetos: Prorrogar excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 27/2017 por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 22/08/2024, com prazo final em 17/02/2025, sem ônus para o Contratante. Fundamentação legal: Artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666/1993 e na Subcláusula Quarta da CLÁUSULA QUARTA c/c Subcláusula Sétima da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, ambas do Contrato TRE-RO n. 27/2017. Ato de Autorização: Decisão n. 204/2024 - PRES/GABPRES, de

[Home](#) > [Contratos](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Última atualização 21/08/2024

**Local:** Porto Velho/RO **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Unidade executora:** 070024 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDONIA**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0001999-86.2024.6.22.8000 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 21/08/2024 **Data de assinatura:** 14/08/2024 **Vigência:** de 15/08/2024 a 11/02/2025**Id contrato PNCP:** 00509018000113-2-002896/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509018000113-1-002515/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO IMPRESSO DE REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ELEITORAL (RJE) - ELEIÇÕES 2024, CONFORME MODELO DEFINIDO POR MEIO DA PORTARIA TSE N. 273, DE 09/05/2024.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 7.800,00

**FORNECEDOR:****Nome/Razão social:** J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA **CNPJ/CPF:** 47.434.482/0001-51 **Tipo:** Pessoa jurídica**Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	21/08/2024 - 17:31:21	
Retificação - Contrato	21/08/2024 - 17:52:29	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

